



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - 03 (TRÊS) VAGAS**

EDITAL Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo comissionado de 03 (três) vagas na Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.
- 1.2. A seleção de que trata este edital compreenderá as etapas de abertura, indicação, avaliação e decisão.
- 1.3. A etapa de indicação compreenderá de sugestão dos nomes dos candidatos por profissionais da educação conforme item 3 desse edital.
- 1.4. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, prova escrita, dinâmica e entrevista.
- 1.5. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica e a experiência profissional do candidato.
- 1.6. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - a) Comportamento ético e adequado para o exercício da função;
 - b) Demonstração de atributos de personalidade importantes para o desempenho da função;
 - c) Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
 - d) Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
 - e) Capacidade de liderar uma ou mais equipes, trabalhar em grupo e sob pressão.
- 1.7. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
- 1.8. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas em Paracatu/MG.
- 1.9. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

2. CARGO EM COMISSÃO

- 2.1. **LOTAÇÃO:** Centro Administrativo - Rua da Contagem, Nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho – Paracatu - MG – CEP: 38.603-400
- 2.2. **VAGAS:** 03 (três)
- 2.3. **NOME DO CARGO, FUNÇÃO OU GRATIFICAÇÃO:**
 - 2.3.1. Coordenador (a) de Divisão de Ensino Infantil [3.182,36 (Três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)];
 - 2.3.2. Coordenador(a) de Divisão de Ensino Fundamental I e II [3.182,36 (Três mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)];
 - 2.3.3. Diretor (a) de Departamento Pedagógico [6.159,58 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)];



2.3.4. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento do cargo efetivo de que seja titular, acrescido de gratificação de 25% calculados sobre o salário base do cargo efetivo de que seja titular, sem prejuízo das vantagens de caráter permanente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Para **indicar os candidatos** às vagas, os profissionais da educação devem preencher os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Coordenador (a) de Divisão de Ensino Infantil - Ser servidor efetivo ou ter sido contratado até dia 31 de dezembro de 2021 nas seguintes funções: educador de creche, professor de educação básica I, professor de educação básica II que tenha exercido atividades no ensino infantil, supervisores pedagógicos, coordenadores lotados no Centro Administrativo ou nas creches.

3.1.2. Coordenador(a) de Divisão de Ensino Fundamental I e II - Ser servidor efetivo ou ter sido contratado até dia 31 de dezembro de 2021 nas seguintes funções: professor de educação básica I, professor de educação básica II, supervisores pedagógicos, vices-diretores e diretores lotados no Centro Administrativo ou nas escolas de educação básica.

3.1.3. Diretor (a) de Departamento Pedagógico - Ser servidor efetivo ou ter sido contratado até dia 31 de dezembro de 2021 nas seguintes funções: educador de creche, professor de educação básica I, professor de educação básica II, supervisores pedagógicos, coordenadores, vices-diretores e diretores lotados no Centro Administrativo ou nas escolas de educação básica.

3.2. Para **ser indicado as vagas**, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Coordenador (a) de Divisão de Ensino Infantil - Ser servidor efetivo ou ter sido contratado por, pelo menos, 02 (dois) anos na rede municipal de ensino em alguma das seguintes funções: educador de creche, professor de educação básica I, professor de educação básica II que tenha exercido atividades no ensino infantil, supervisor pedagógico, coordenador de creche.

3.2.2. Coordenador(a) de Divisão de Ensino Fundamental I e II - Ser servidor efetivo ou ter sido contratado por, pelo menos, 02 (dois) anos na rede municipal de ensino em alguma das seguintes funções: professor de educação básica I, professor de educação básica II, supervisor pedagógico, vice-diretor, diretor.

3.2.3. Diretor (a) de Departamento Pedagógico – Ter experiência de, pelo menos, 03 (três) anos na educação em qualquer nível (infantil, básico ou superior) e em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), pública ou privada com desejável experiência na rede municipal de ensino.

3.3. Para **participar da seleção**, o candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:

3.3.1. Estar entre os 10 (dez) candidatos mais indicados pelos profissionais da educação efetivos ou contratados até o dia 31 de dezembro de 2021 conforme item 3.1..

3.3.2. Para o cargo de Coordenador (a) de Divisão de Ensino Infantil: Possuir curso superior em Pedagogia;

3.3.3. Para o cargo de Coordenador(a) de Divisão de Ensino Fundamental I e II: Possuir curso superior em Pedagogia, licenciatura ou curso superior na área da educação;

3.3.4. Para o cargo de Diretor (a) de Departamento Pedagógico: Possuir curso superior em Pedagogia, licenciatura ou curso superior na área da educação;

3.3.5. Conhecer e cumprir as determinações deste edital e ter efetivado inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.3.6. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental;

3.3.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.3.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.3.10. Não ser aposentado por invalidez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

- 3.3.11. Não ter sofrido limitação de atividades;
- 3.3.12. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
- 3.3.13. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3.14. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;

4. DAS INDICAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As indicações serão realizadas no período de **21/01/2022 ao meio dia de 23/01/2022**, mediante preenchimento do formulário eletrônico que será disponibilizado no site oficial: <http://paracatu.mg.gov.br/>, abaixo do edital, sendo obrigatório o e-mail, nome completo do indicante, bem como seu número de matrícula, CPF e número de telefone;
- 4.2. Serão aceitas indicações somente com o nome completo do candidato, por extenso e sem abreviatura;
- 4.3. O servidor não poderá indicar a si mesmo para concorrer a nenhuma das vagas;
- 4.4. Um mesmo candidato poderá ser indicado para mais de uma vaga, desde que seja respeitado os requisitos de cada uma delas;
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a organização dos horários para participar da (s) seleção (ões);

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - a) 1ª etapa: indicação dos candidatos, de caráter eliminatório;
 - b) 2ª etapa: prova escrita, de caráter eliminatório;
 - c) 3ª etapa: dinâmica de grupo, de caráter eliminatório;
 - d) 4ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório;
- 5.2. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, a qual poderá ser auxiliada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- 5.3. A seleção acontecerá preferencialmente entre os dias 24 e 28 de janeiro de 2022.
- 5.4. Os 5 (cinco) candidatos com melhor desempenho e que atinjam os requisitos exigidos nos itens 1 e 3 deste Edital serão considerados aprovados para a 4ª etapa.
- 5.5. Serão convocados para a **4ª etapa** (entrevista) os candidatos aprovados nas 3 (três) etapas anteriores.
- 5.6. O resultado obtido na entrevista, será publicado no endereço eletrônico <http://paracatu.mg.gov.br/>.
- 5.7. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- 5.8. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos a participantes do processo seletivo.
- 5.9. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia poderá solicitar a abertura de nova seleção.

6. DAS ENTREVISTAS

- 6.1. As entrevistas ocorrerão em Paracatu/MG e serão realizadas em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

6.2. Em caráter excepcional e em razão das medidas de enfrentamento a COVID-19, as entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação, o qual será divulgado em conjunto ao cronograma de entrevistas pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia definirá, caso necessário, os meios digitais de comunicação disponíveis para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

6.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, por meio de e-mail ou telefone.

6.5. Havendo entrevistas presenciais é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

6.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

6.7. A Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.8. O resultado das entrevistas será divulgado no endereço eletrônico: "<http://paracatu.mg.gov.br/>" na data provável de **27/01/2022**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A confirmação da inscrição do candidato, após as indicações, implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

7.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos ou informações apresentados.

7.3. As informações prestadas durante todo o processo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.4. O não comparecimento à qualquer uma das etapas na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.5. As provas, dinâmicas e entrevistas visam mensurar se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício do cargo ou função em comissão de que trata o presente edital.

7.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

7.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico "<http://paracatu.mg.gov.br/>" e na data provável de **28/01/2022**.

Paracatu Minas Gerais, 21 de janeiro de 2022


Tiago de Deus Silva
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria N° 0201/2022

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

MAIKON ANTÔNIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu